ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4213 ***, DE*** 24 ***DE*** fevereiro ***DE*** 2014 .

Ementa: "Autoriza a criação de ações em programas do PPA 2014/2017 e abertura de créditos adicionais especiais".

Art. 1º - Fica criada a ação 1084 - CONSTRUÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, dentro do Programa 0039 – Espaço Aprendizagem: Desapropriação, Construção, Reforma e Ampliação da Rede Física Escolar, constante do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei nº 4170/2013.

Art. 2º - *Fica* autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para CONSTRUÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Art. 3º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão provenientes do cancelamento parcial da dotação orçamentária:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção da Unidade – Educação Especial
12.367.0200.2289 - 771 – 33.90.39.00 –
0104.....146.000,00

Art. 4º – Fica criada a ação 2290 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – ENSINO PROFISSIONALIZANTE, dentro do Programa 0200 – Manutenção da Unidade, constante do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei nº 4170/2013.

Art. 5º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 946.000,00 (Novecentos e quarenta e seis mil reais), para MANUTENÇÃO DA UNIDADE – ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

Art. 6º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão provenientes do cancelamento parcial das dotações orçamentárias abaixo:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Limpeza das Unidades Escolares de Ensino Fundamental
12.361.0040.2107 - 643 – 33.90.39.00 –
0103.....446.000,00
Manutenção da Unidade – Ensino Fundamental
12.361.0200.2286 - 690 – 31.90.11.00 –
0103.....200.000,00
12.361.0200.2286 - 693 – 31.90.13.02 –
0103.....300.000,00
Total.....946.000,00

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar as referidas despesas com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de fevereiro de 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO